



PREFEITURA DE
niterói | TEMPO DE
AVANÇAR

Plano de Integridade



Sumário

Mensagem do Secretário aos Servidores	2
Introdução	4
Arcabouço Legal.....	5
Normas Municipais	9
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.....	10
Informações sobre a SMARHS	10
Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico	14
Objetivos.....	15
Estrutura da SMARHS e o Plano de Integridade	16
Diretrizes para Promoção da Integridade	17
Gestão do Plano de Integridade	20
Unidade de Gestão da Integridade	21
Matriz de Risco de Integridade	22
13.Estratégias de Monitoramento Contínuo	23
Monitoramento e Atualização Periódica	23
16. Comunicação	24
Riscos e Ações de Mitigação	24

FICHA TÉCNICA

Rodrigo Neves

Prefeito

Gabriel Amoêdo Guimarães Velasco

Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

Coordenação do Plano de Integridade

Jonathan Pinho Miranda

Subsecretário de Meio Ambiente/ Controle interno

Allan Phellipe de Souza

Diretor Jurídico da SMARHS

Eduarda Peres Gaspar

Equipe SMARHS

Allan Phellipe de Souza Cruz

Subsecretário de Sustentabilidade

Fabio Henriques Toscano

Subsecretário de Áreas Verdes

Marcelo Pereira da Costa

Coordenador de Proteção Animal

Tainah Vargas Monnerat Cyrino

Diretora de Licenciamento Ambiental

Maria Carolina Fernandes de Campos

Diretora de Áreas Verdes

Julia Passeri dos Santos

Assessora Jurídica

Equipe CGM

Cristiane Mara Rodrigues Marcelino

Controladora Geral do Município

Pamella Quevedo Magalhães

Diretora do Núcleo de Integridade e Compliance

Arlindo Nascimento Rocha

Consultor da Controladoria Geral do Município

Alexandre Braga Nespoli

Assessor da Controladoria Geral do Município

Mensagem do Secretário aos Servidores

É com muita alegria e satisfação que apresentamos o Plano de Integridade da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói aos nossos colaboradores e colaboradoras.

É nossa obrigação sermos íntegros. Servir à sociedade pautados por valores como ética e transparência e criarmos instrumentos para fomentar nos servidores essa cultura deve ser prioridade no dia a dia da gestão pública municipal.

A implementação do Plano de Integridade significa que assumimos o compromisso de mantermos uma vigilância permanente, para que nunca esqueçamos de prezar por uma conduta permeada por padrões éticos e de gestão elevados, como preconiza a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói.

A busca incessante pela excelência na implementação das políticas públicas ambientais em nosso município deve andar de mãos dadas com a prestação de bons serviços. Este é o único caminho possível para atendermos, de forma plena e sustentável, aos anseios dos cidadãos niteroienses que buscam informações e orientações nesta secretaria.

Ética, integridade e transparência, ao lado da consciência ambiental, são valores inegociáveis e devem ser exercidos diariamente. Esperamos com este plano fortalecer ainda mais a credibilidade desta instituição junto à sociedade.

Boa leitura!

Rafael Robertson

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade

Introdução

Com o advento da Lei Municipal nº 3.466/2020, que instituiu a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói – PPICMN, o legislador exigiu dos órgãos da Administração Pública a elaboração de Programas de Integridade, constituídos dos seguintes elementos: (i) objetivos; (ii) identificação e classificação dos riscos; (iii) monitoramento, atualização e avaliação do Plano; e (iv) atribuição de responsabilidades. No âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, a elaboração do Programa de Integridade foi atribuída a uma Comissão tripartite, composta pela Diretoria Jurídica, pela Subsecretaria de Meio Ambiente e pelo Setor administrativo.

Inspirado na metodologia proposta no *Manual para Implementação de Programas de Integridade – Orientações para o Setor Público*, da Controladoria-Geral da União, o Plano de Integridade ora apresentado deita raízes no diagnóstico de fraquezas e ameaças; na análise do plano de integridade da SMF; na análise do Plano de Integridade da CLIN; na análise de dados disponibilizados na internet, notadamente no site da transparência do Município de Niterói;

Em síntese, o presente Plano de Integridade da SMARHS busca sistematizar as políticas, instrumentos e áreas responsáveis pela integridade na instituição, assim como os seus principais riscos, medidas, áreas de atenção e os passos que a organização deve seguir na implementação de seu Programa de Integridade.

Arcabouço Legal

Antes de adentrarmos nas normas que amparam e servem de princípio para o *compliance* e a integridade, é importante trazermos alguns aspectos que demonstram o cenário em que surgiram as normatizações sobre o assunto.

Podemos dizer que o *compliance* tem sua origem na economia e no direito empresarial através de uma estrutura interdisciplinar, focada em conformidade com normas de regulamentação, nem sempre de ordem jurídica. Ao mesmo tempo, se

debruça sobre o estudo dos riscos, suas previsões, análises e consequências, a fim de identificar os mecanismos de mitigação adequados à área de atuação, estendendo a proteção além do aspecto financeiro, uma vez que passa a proteger a imagem da organização perante os clientes e a sociedade. Apresenta-se, portanto, de forma estratégica, podendo ser aplicado em todos os tipos de organização.

É importante esclarecer que embora o *compliance* se apresente como instrumento de combate à corrupção, crimes e fraudes através de sanções administrativas e criminais, sua mera implantação não torna a organização imune a ocorrência de desvios, entretanto, é perceptível que um plano de *compliance* e integridade bem instituído, capilarizado e absorvido pelos agentes organizacionais, tende a aumentar a competitividade e a proteção da integridade através da redução dos riscos e combate à fraude e corrupção.

Sem desconsiderar a relevância de medidas internacionais anteriormente tomadas, conforme nos ensina a Professora Liliana Santo, é na década de 60 que se inicia a “Era *Compliance*”, período em que a Securities and Exchange Commission – SEC (Registro de Consultores de Investimento dos Estados Unidos), solicitou a contratação de *compliance officers* para criar procedimentos de controles internos, treinar funcionários e monitorar processos, com o objetivo de auxiliar áreas de negócios a ter a efetiva supervisão. Pouco mais adiante, em 1974, o caso Watergate abalou o mercado financeiro mundial e demonstrou a fragilidade das ferramentas de controle do Governo Americano à época.

É nesse cenário, em 1977, que é editado o primeiro marco importante para o programa de compliance: trata-se do *Foreign Corrupt Practices Act* – FCPA, lei que penaliza empresas americanas por manter relações com agentes públicos estrangeiras, em mercados estrangeiros, com o objetivo de punir a corrupção dentro do Estado Americano que propiciava a concorrência desleal e afetava os negócios nacionais e o mercado de capitais. O segundo marco importante, mais recente e que teve sua vigência iniciada em 2011, é o *United Kingdom Bribery Act* – UKBA, a Lei Anticorrupção do Reino Unido, mais rigoroso que o FCPA por exigir um controle interno mais esmiuçado e um mapeamento da atividade profissional e empresarial mais abrangente.

No Brasil, por sua vez, foi promulgada a Lei nº 12.846 de 2013, a Lei Anticorrupção, que surge como instrumento robusto de regramentos e normativos para o combate à corrupção, trazendo mais solidez quanto ao assunto dentro do ordenamento jurídico pátrio, quebrando definitivamente com a inércia do Brasil nos campos do *compliance* e Integridade.

Com tudo isso, podemos destacar:

- FCPA: estabelece regras claras de competição para empresas norte-americanas no exterior, refere todos os atos de corrupção cometidos por pessoas físicas ou jurídicas, americanas ou não, estabelecidas nos EUA ou listadas na bolsa de valores norte-americana. É aplicada pelo Departamento de Justiça dos Estados Unidos e pela SEC, que aplicam, respetivamente, penalidades criminais e civis. A lei foi posteriormente alterada, em 1988, elevando o padrão de prova para a descoberta de suborno.
- UKBA: exemplifica os crimes de corrupção ativa de sujeitos públicos e privados, corrupção passiva de sujeitos públicos e privados, corrupção de agentes públicos estrangeiros, falha das empresas na prevenção da corrupção. Além disso, amplia as sanções não somente para os servidores públicos, mas também para os agentes privados; não exige a evidencia do intuito de corromper para agentes públicos (somente para os privados); as penalidades podem chegar a 10 anos, além da proibição de participação em licitações para contratação pública com o Reino Unido; a empresa é responsabilizada por não atentar para os riscos de condutas ilícitas
- Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção: Surgimento da responsabilização das empresas; a pessoa jurídica passa a sofrer sanções; a responsabilidade é objetiva, ou seja, basta cometer alguns dos atos lesivos explícitos na lei para ser punida; possibilidade de multas; ampliação do conceito de pagamentos de vantagens indevidas atingindo a promessa, oferta ou realização desse ato; punição para ilegalidades em licitações e contratações, assim como na fiscalização dos órgãos públicos; instauração do processo administrativo de responsabilização; integração no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas; suspensão ou interdição das atividades; responsabilização judicial independente; acordo de leniência como meio de solução negociada e avançar na investigação e no combate à corrupção; programas de integridade para reduzir sanções e multas.

COMPARATIVO DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

CONDUTAS	FCPA	UKBA	Lei 12.846/13
Corrupção de func. públ. estrangeiro	Sim (civil, adm, e criminal)	Sim (civil, adm, e criminal)	Sim (adm. E civil) Criminal – Cód. Penal
Corrupção de func., públ. nacional	Não (outra norma)	Sim	Sim
Alcance Extraterritorial	Sim	Sim	Sim – limitado à participação da PJ brasileira
Dispositivos contábeis e de controles internos	Sim	Não	Não
Outros atos lesivos	Não	Não	Sim – inclui outros atos contra a adm. Pública (fraude a licitações, frustrar competitividade em licitação, etc.
Exceção para pgto. De facilitação	Sim	Não	Não
Res. Penal da PJ	Sim	Sim	Não
Responsabilidade objetiva	Não	Sim – failure to prevent bribery	Sim

Multas	1. Violação dispositivos contábeis: até US\$5MM por violação; 2. Violação dispositivos de controle interno: até	Ilimitada	Multa de 01% a 20% do faturamento bruto da PJ, ou de R\$ 6K a R\$60MM
--------	--	-----------	---

	US\$25MM por violação; 3. Duas vezes o benefício almejado		
Outras sanções	Obrigações de investigação interna, declaração de inidoneidade, monitores, etc.	Declaração de inidoneidade	Publicação da decisão condenatória em jornal, suspensão ou interdição de atividades.
Crédito pela existência de Programa de <i>Compliance</i>	Sim (US sentencing guide lines)	Sim (pode ser defesa absoluta para o crime de failure to prevent bribery)	Sim – montante do crédito não determinado
Crédito por reporte voluntário	Sim	Sim, mas limitado	Sim – redução de até 2/3 do valor da multa e exclusão das demais sanções (exceto criminais)
Fonte: Trench, Rossi e Watanabe Advogados, disponível em https://www.bakermckenzie.com/-/media/files/insight/publications/2015/12/spotlight-on-latin-america/la_compliance_report_portuguese.pdf			

Normas Municipais

Quando passamos para uma abordagem local, vemos que Niterói vem promovendo a inserção da cultura de conformidade e integridade através do lançamento de uma série de normativos municipais:

- Lei Municipal nº 4.366/2020: institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói, estabelecendo um conjunto de mecanismos e

procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Tem como objetivo instituir o Plano de Integridade e Compliance nos órgãos e entidades da Administração Pública; proteger a administração pública municipal dos atos lesivos que resultem em prejuízos causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais; assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis; reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução.

- Decreto Municipal nº 13.518/2020: dispõe sobre o Comitê de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói e tem como objetivo principal formular os princípios, as diretrizes gerais e as estratégias da Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, bem como acompanhar e garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à corrupção nos órgãos e entidades da administração pública municipal, com o fim de assegurar a efetividade das ações de *Compliance*.
- Decreto Municipal nº 13.877/2021: regulamenta o Plano de Integridade no Município de Niterói, que deverá abarcar os eixos de incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos; análise da maturidade, gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles; estratégias de transparência, controles e efetividade das políticas públicas participação social.

Por fim, para a realização das atividades deste diagnóstico foram consideradas as normas mencionadas neste capítulo, bem como as orientações oriundas das práticas e recomendações nacionais e internacionais que se adequam à Administração Pública Municipal, de forma que foi possível a identificação de pontos cruciais a serem trabalhados no Plano de Integridade a ser formulado e publicado.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

Informações sobre a SMARHS

Atribuições

O art. 4º, inciso IX da Lei Municipal nº 1.565/1996, que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Niterói, atribuiu à SMARHS as seguintes competências:

- Execução das políticas ambientais;
- Elaboração de estudos e projetos de desenvolvimento ambiental;
- Manutenção dos recursos naturais e paisagísticos do Município;
- Normatização e fiscalização do uso do patrimônio ambiental.

O art. 4º, inciso IX da Lei Municipal nº 1.565/1996 foi ampliado pelo Código de Meio Ambiente de Niterói, lei 2602/2008. Posteriormente, houve a transferência da Coordenadoria Especial Direito dos Animais da Secretaria Executiva do Prefeito à SMARHS, o que levou a novo aumento das atribuições. Assim, a descrição atualizada das competências da SMARHS abrange as seguintes atribuições:

I - participar do planejamento das políticas públicas do Município;

II - elaborar o Plano de Ação Ambiental Integrado e a respectiva proposta orçamentária;

III - coordenar as ações dos órgãos integrantes do SIMMA;

IV - manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população;

V - implantar as diretrizes da política ambiental municipal, previamente planejadas e definidas no plano de ação;

VI - promover e apoiar a educação ambiental;

VII - articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e organizações não-governamentais - ONGs, para a execução coordenada e obtenção de financiamentos à implantação de programas relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais;

VII - coordenar a gestão do FMCA, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

IX - apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;

X - propor a criação e gerenciar as unidades de conservação, executando os planos de manejo;

XI - recomendar ao COMAN normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município;

XII - licenciar a localização, a instalação, a operação e a ampliação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente natural e antrópico, de impacto local, bem como determinar a realização de estudos prévios de impacto ambiental, cuja competência seja atribuída ao Município;

XIII - desenvolver com a participação dos órgãos e entidades do SIMMA, o zoneamento ambiental;

XIV - fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;

XV - promover as medidas administrativas e provocar a iniciativa dos órgãos legitimados para propor medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradantes do meio ambiente;

XVI - atuar em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;

XVII - exercer o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

XVIII - dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao COMAN;

XIX - elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos ambientais de interesse do Município;

XX - garantir a manutenção das condições ambientais nas unidades de conservação e fragmentos florestais urbanos, sob sua responsabilidade, bem como nas áreas verdes;

XXI - executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração municipal;

XXII - realizar, ou fazer realizar, através dos licenciamentos ambientais, monitoramento ambiental permanente, visando dar suporte aos trabalhos de fiscalização ambiental e atuar preventivamente na preservação dos ecossistemas naturais e na saúde da população do Município.

XXIII - planejar, coordenar, desenvolver, articular, implementar, gerenciar, controlar e executar ações voltadas à efetivação das políticas de proteção e direito dos animais.

XX - articular e promover políticas para os animais, mediante interlocução com a sociedade civil, com agências nacionais e internacionais, outras instituições e com os demais Poderes e esferas da Federação;

XIV - promover e acompanhar a execução dos contratos e convênios, bem como dar continuidade aos acordos vigentes;

XV - promover e organizar seminários, cursos, congressos e fóruns periódicos, com o objetivo de discutir diretrizes para as políticas públicas a serem desenvolvidas e implantadas, inclusive em parceria com entidades representativas, organizações não governamentais e órgãos públicos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, nas esferas municipal, estadual e federal;

XVI - fortalecer e apoiar as ações voltadas aos movimentos e organizações não governamentais;

XVII - planejar e adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento da legislação, no âmbito de suas atribuições;

XVIII - organizar, gerenciar e capacitar grupo de voluntários, para dar suporte a projetos relacionados à causa animal;

XIX - avaliar e emitir parecer referente às questões de defesa e proteção dos animais.

O rol de competências da SMARHS se reflete na sua estrutura interna, a qual contempla a *Subsecretaria de Meio Ambiente*, responsável pela Fiscalização Ambiental e o Licenciamento Ambiental; a *Subsecretaria de Recursos Hídricos*, incumbida da

elaboração e aplicação de políticas públicas voltadas à proteção das áreas verdes e dos recursos hídricos; a *Subsecretaria de Sustentabilidade*, encarregada da elaboração e a execução de projetos específicos visando atuar na conservação ambiental dentro do município e na valorização de práticas sustentáveis na estrutura da Prefeitura de Niterói e a *Coordenadoria Especial de Direito dos Animais*, responsável por planejar, coordenar, desenvolver, articular, implementar, gerenciar, controlar e executar ações voltadas à efetivação das políticas de proteção e direito dos animais.

Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico.

No primeiro trimestre de 2022, a alta direção da SMARHS e seus assessores imediatos – cerca de 10 (dez) servidores se reuniram e discutiram qual seria a função das SMARHS dentro do Município e a forma como a mesma deveria ser enxergada pelos cidadãos e como seria atualmente enxergada, dessa discussão surgiu a missão, a visão e os valores da Secretaria nos seguintes termos:

Missão: Formular e implementar a Política Municipal de Meio Ambiente, na forma do disposto no artigo 30 da Constituição da República, respeitados os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, nas Leis Federais e nas Leis Estaduais, criando o Sistema Municipal de Meio Ambiente, para organizar, coordenar e integrar órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Visão: Assegurar a todos os cidadãos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, bem como fará observar o dever constitucional de preservá-lo.

Valores: Ética, Impessoalidade, Transparência, Espírito Público, Sustentabilidade Foco no Cidadão, Orientação para Resultado, Modernização e Inovação, Responsabilidade Ambiental, Social e Eficiência.

Estrutura Orgânica

A SMARHS, para o cumprimento de suas competências, disporá da seguinte estrutura básica:

I – Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade;

II – Órgãos de assistência direta e imediata:

a) Gabinete (GAB);

a.1) Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM);

a.2) Assessoria Jurídica (AJUR);

a.3) Assessoria de Contabilidade (ACONT);

III – Órgãos singulares:

a) Subsecretaria de Meio Ambiente (SUBMA):

1. Diretoria de Licenciamento(DLIC);

2. Diretoria de Fiscalização (DFIC);

3. Coordenadoria de Agroecologia Urbana;

4. Protocolo.

b) Subsecretaria de Recursos Hídricos(SUBRH):

1. Diretoria de Áreas Verdes;

2. Coordenação de Unidades de Conservação

2.1 Coordenação de Uso Público;

2.2 Coordenação de Manejo Ambiental.

3. Coordenação de Recursos Hídricos

c) Subsecretaria de Sustentabilidade (SUBS):

1. Diretoria de Projetos;
2. Coordenação de Educação Ambiental;

d) Coordenadoria Especial de Direito dos Animais (CEDA)

1. Coordenação do Centro de Castração.

IV – Órgão Colegiado:

1. Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN).

V – Fundo Municipal de Conservação Ambiental.

Estrutura da SMARHS e o Plano de Integridade.

No que se refere especificamente à implementação do Programa de Integridade da SMARHS, relevam em importância a Assessoria Jurídica, o Controle Interno e a Assessoria Contábil, cujas atribuições são:

- *Assessoria Jurídica*: responsável por emitir pronunciamentos em processos e assuntos que envolvem matéria jurídica da SMARHS e aconselhar juridicamente o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade no exercício de suas atribuições;
- *Controle Interno*: responsável por promover o encaminhamento de ações corretivas ou preventivas e identificar oportunidades de melhoria de procedimentos; receber e responder as sugestões, críticas, reclamações e pedidos de acesso à informação da população, conforme art. 49 da Lei 3.048/2014; e coordenar publicação de informações concernentes aos procedimentos licitatórios e contratos celebrados no site institucional da SMF, conforme o art. 7º, inciso IV, § 2º da Lei 3.084/2014;

- *Assessoria Contábil*: responsável por conduzir diligências, auditoria fiscal, análise, pesquisa e investigação.

As denúncias relativas a irregularidades podem ser formalizadas perante o Gabinete (que administra o e-mail niteroismarhs@gmail.com) e até mesmo a *Assessoria de Comunicação Institucional*. Além disso, servidores lotados no Gabinete servem como pontos focais para o recebimento de denúncias encaminhadas à Ouvidoria do Município, órgão que se encontra inserido na estrutura da Controladoria-Geral do Município. Por fim, denúncias podem ser encaminhadas através da plataforma “COLAB”. Como parte do plano de integridade a resposta tempestiva aos questionamentos e denúncias oriundas da ouvidoria serão prioridade para os servidores da SMARHS, buscando atender o tempo médio de 30 dias para respostas, podendo ser dilatadas em mais 30 dias a depender da complexidade da demanda.

Objetivos Gerais

Consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, e poderá considerar os seguintes eixos:

- Incorporar padrões elevados de conduta pelos agentes públicos;
- Analisar maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles;
- Criar estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social.

Objetivos Específicos

Quanto aos objetivos específicos do plano de integridade serão os seguintes:

- Mapear os principais riscos das atividades prestadas pela SMARHS;
- Planejar as ações visando à correção e/ou mitigação dos riscos das atividades exercidas pela SMARHS.

Diretrizes para Promoção da Integridade

A tabela abaixo apresenta as diretrizes de promoção da integridade na SMARHS; os órgãos responsáveis por sua adoção; e, eventualmente, as alterações que são propostas.

Diretrizes de promoção da integridade	Responsáveis atuais	Sugestão de órgão a ser designado
Promoção da Ética e regras de conduta para servidores	Não há	Controle interno
Promoção da transparência ativa	- Controle Interno - Assessoria Comunicação Institucional - Subsecretaria de Sustentabilidade	x
Promoção do acesso à informação	- Controle Interno - Assessoria Comunicação Institucional - Subsecretaria de Sustentabilidade - Assessoria jurídica	x
Combate ao Nepotismo	Não há	- Subsecretaria de Meio Ambiente - Subsecretaria de Sustentabilidade
Tratamento de conflito de interesse	Não há	Controle interno
Tratamento de denúncias	- Controle Interno - Gabinete - Assessoria de Comunicação Institucional - Subsecretaria de Sustentabilidade	x
Implementação de procedimentos de responsabilização	x	Gabinete

Em relação à *Promoção da Ética*, serão desenvolvidas ações na SMARHS através da capacitação dos servidores desde a sua nomeação e serão periodicamente realizadas, tendo como base o Código de Ética do Município e as ações mitigatórias desenvolvidas no contexto do presente Plano de Integridade. Além disso, ações de conscientização e sensibilização que promovem a ética deverão ser apresentadas e promovidas de modo contínuo.

No que concerne à *promoção da transparência ativa e do acesso à informação*, cabe ressaltar o destaque que Niterói já possui nos rankings desenvolvidos por diversas entidades, sempre ocupando as primeiras posições. Nesse sentido, é vital para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade continuar desenvolvendo as ações exitosas já praticadas e permanecer na vanguarda das medidas mais inovadoras de transparência e de acesso à informação.

Inspirado na experiência de outros órgãos modelo de outros entes sugere-se que a SMARHS passe a realizar uma *due diligence* nos currículos dos candidatos, a fim de apurar violações à regra de vedação ao nepotismo e a adequação do perfil profissional à função a ser exercida. Essa investigação, que necessitará de regulamentação específica, deverá ser conduzida pelo Gabinete, com auxílio da Subsecretaria de Sustentabilidade.

Quanto ao tratamento de denúncias, observa-se a necessidade de atuação conjunta do Controle Interno, Diretoria de Fiscalização, Gabinete e Assessoria de Comunicação Institucional, sendo os setores responsáveis pelos recebimentos das denúncias. Atendidas as exigências legais, as denúncias deverão ser encaminhadas para a Controladoria Geral, Ouvidoria ou COPAD para o devido processamento e adoção das medidas adequadas ao Código Ética e ao Plano de Integridade.

No âmbito federal é comum que cada órgão da Administração direta e indireta possua uma corregedoria, subordinada diretamente ao titular do ente. A replicação desse modelo na SMARHS se revela desproporcional, em razão das diminutas dimensões do órgão. A solução que se vislumbra, portanto, é a edição de normativo

interno, atribuindo as funções correcionais da SMARHS à Subsecretaria de Meio Ambiente, órgão que passará a ter competência para instaurar sindicâncias e remeter denúncias à COPAD para instauração de processos administrativos disciplinares.

Em suma, propõe-se:

1. Criação de Regimento Interno da SMARHS;
2. Implementação de procedimentos de responsabilização da SMARHS.

Gestão do Plano de Integridade

Para a concepção da gestão do Plano de Integridade na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói foi utilizado o Modelo das Três Linhas, anteriormente chamado de “Três Linhas de Defesa”. Insta salientar, no entanto, que os termos “primeira linha”, “segunda linha” e “terceira linha” do modelo original são mantidos para familiaridade. No entanto, as “linhas” não pretendem denotar elementos estruturais, mas uma diferenciação útil de papéis. Logicamente, os papéis do órgão de governança também constituem uma “linha”, mas essa convenção não foi adotada para evitar confusão. A numeração (primeira, segunda, terceira) não deve ser considerada como significando operações sequenciais. Em vez disso, todos os papéis operam simultaneamente conforme publicação do Instituto dos Auditores Internos, resumidamente explicitada a seguir:

- O órgão de governança:
 - Garante que as estruturas e processos adequados estejam em vigor para uma governança eficaz.
 - Garante que os objetivos e atividades organizacionais estejam alinhados com os interesses priorizados dos stakeholders.
 - Delega responsabilidades e oferece recursos à gestão para atingir os objetivos da organização, garantindo que as expectativas legais, regulatórias e éticas sejam atendidas.
 - Estabelece e supervisiona uma função de auditoria interna independente, objetiva e competente para oferecer clareza e confiança no progresso em direção ao atingimento dos objetivos.

Primeira e Segunda Linhas: A responsabilidade da gestão de atingir os objetivos organizacionais compreende os papéis da primeira e segunda linhas. Os papéis de primeira linha estão mais diretamente alinhados com a entrega de produtos e/ou serviços aos clientes da organização, incluindo funções de apoio. Os papéis de segunda linha fornecem assistência e monitoramento no gerenciamento de riscos.

Os papéis de primeira e segunda linha podem ser combinados ou separados. Alguns papéis de segunda linha podem ser atribuídos a especialistas, para fornecer conhecimentos complementares, apoio, monitoramento e questionamento àqueles com papéis de primeira linha. Os papéis de segunda linha podem se concentrar em objetivos específicos do gerenciamento de riscos, como: conformidade com leis, regulamentos e comportamento ético aceitável; controle interno; segurança da informação e tecnologia; sustentabilidade; e avaliação da qualidade. Como alternativa, os papéis de segunda linha podem abranger uma responsabilidade mais ampla pelo gerenciamento de riscos. No entanto, a responsabilidade pelo gerenciamento de riscos segue fazendo parte dos papéis de primeira linha e dentro do escopo da gestão.

Terceira Linha. A auditoria interna presta avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos. Isso é feito através da aplicação competente de processos sistemáticos e disciplinados, expertise e conhecimentos. Ela reporta suas descobertas à gestão e ao órgão de governança para promover e facilitar a melhoria contínua. Ao fazê-lo, pode considerar a avaliação de outros prestadores internos e externos.

O Modelo das Três Linhas do The IIA



Unidade de Gestão da Integridade

De acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 3.466/2020, a Unidade de Controle Interno Setorial apoiará a alta administração na elaboração do respectivo Plano de Integridade, bem como será responsável pelo monitoramento contínuo da sua execução. No âmbito da SMARHS, as atividades de Controle Interno são desempenhadas pelo Subsecretário de Meio Ambiente.

Com efeito, ainda que de forma assistemática, os diversos órgãos da SMARHS monitoram riscos e propõem medidas de mitigação nas suas respectivas áreas. O tema da integridade, contudo, tem uma abrangência transversal, impactando igualmente todos os setores da SMARHS: o servidor corrupto pode estar lotado tanto no AJUR, como na ASCOM; o conluio dos licitantes pode ocorrer tanto em licitações instauradas pela SUBMA, como pela SUBRH.

Diante desse cenário, reputa-se necessário que cada Subsecretaria realize revisões periódicas em suas matrizes de risco, não apenas em relação às suas atividades fins, mas também no que concerne a riscos de integridade. Essas informações devem, em seguida, ser consolidadas pelo Controle Interno, que acrescentará os achados à matriz de risco da SMARHS, submetendo as suas conclusões à chancela do Secretário.

Matriz de Risco de Integridade

Este Plano prevê ações que visam o gerenciamento dos riscos à integridade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói.

A matriz de riscos terá seu preenchimento pelas Subsecretarias e respectivas Coordenadorias a partir dos riscos e ações mitigatórias identificadas, tendo como base os índices de impacto e probabilidade típicos do risco, bem como a área de ocorrência de seus efeitos nos seguintes campos:

Estratégico: eventos que possam impactar a missão, as metas ou os objetivos estratégicos da SMARHS;

Conformidade: eventos que podem apresentar desconformidade das atividades da organização frente às regulações e normatizações

Reputação: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade da SMARHS em cumprir sua missão institucional, impactando diretamente a imagem do órgão;

Integridade: eventos que podem afetar a probidade da gestão dos recursos causados pela falta de honestidade e desvios éticos

Estratégias de Monitoramento Contínuo

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo plano. No escopo do monitoramento contínuo incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo plano.

Monitoramento e Atualização Periódica

Em diversas passagens da planilha de riscos e medidas de tratamento, observa-se a necessidade de capacitação dos servidores e de promoção da transparência ativa. Essas medidas, somadas às diretrizes elencadas no item XXX (criação do Comitê de Ética da SMARHS e implementação de procedimentos de responsabilização), redundarão naturalmente no aumento de denúncias relativas à integridade e, conseqüentemente, à necessidade de revisão periódica do Programa de Integridade.

A fim de realizar a avaliação e revisão das medidas de integridade e do Plano de Integridade, propõem-se os seguintes prazos:

Ação de Monitoramento	Responsáveis	Prazo
Treinamento dos quadros da SMARHS	• Controles Internos	Semestral
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	• Subsecretarias • Controles Internos	Trimestral
Revisão anual do Plano de Integridade	• Subsecretarias • Controles Internos	Anual
Avaliação anual do Plano de Integridade	• Secretário • Subsecretarias • Controles Internos	Anual

Comunicação

No que se refere ao Plano de Integridade, para uma comunicação eficiente e especializada, as comunicações podem ser feitas pelos seguintes canais:

- Canal de denúncias: niteroismarhs@gmail.com
- Colab
- Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC:
<http://esic.niteroi.rj.gov.br/>

7. Fomentar a adesão de fornecedores dos órgãos e entidades da Prefeitura de Niterói à Política de Integridade e Compliance "Previne Niterói", garantindo a qualidade e execução das contratações em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466 /2020 e o Decreto nº 14.235/2021.	EIXO 3	Inobservância do Decreto nº 14.235/2021, que regulamenta o Programa de Integridade no âmbito das organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas em Niterói e/ou que vierem a contratar com o Município. Descumprimento e/ou inobservância da Lei Federal N° 12.846/2013 - Lei Anticorrupção (Art. 7º, Inciso VIII).	Disponibilizar e/ou enviar informações, através dos canais oficiais do órgãos ou entidade, sobre a implementação do Previne Niterói aos principais fornecedores.	(I) Pelo menos, uma notificação/e-mail anual com informações sobre a implementação do Previne Niterói, enviada aos principais fornecedores do órgão ou entidade. ou (II) Pelo menos, um evento e/ou campanha anual direcionada aos principais fornecedores, abordando os temas Integridade, Compliance e Gestão de Riscos.	Decreto Municipal nº 14.235/2021	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
8. Acompanhar as determinações dos órgãos de Controle Externo, visando controlar o número de representações em face de editais de licitação de Niterói no TCE/RJ, bem como a quantidade de exames reiterados por aquele Tribunal, em atendimento aos riscos mais comuns levantados nas decisões da Corte de Contas.	EIXO 2	Ausência de mecanismos de acompanhamento e monitoramento das determinações dos órgãos de Controle Externo, podendo acarretar o aumento de representações e exames pelo TCE/RJ.	Utilizar do MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às Recomendações) para sistematizar e acompanhar as recomendadas/solicitações advindas do TCE-RJ).	Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações preenchido.	TCE-RJ	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
9. Responder todas as manifestações oriundas dos cidadãos através do canal de ouvidoria, visando atingir o percentual de 100% de respostas, cumprindo o prazo legal.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.	Melhorar os indicadores de monitoramento e resultados, referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades. Aprimorar os procedimentos e os fluxos das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria visando maximizar a capacidade de resolubilidade.	100% das manifestações oriundas dos cidadãos respondidas dentro do prazo legal.	Lei Federal nº 13.460/2017	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
10. Publicar Portaria atualizada contendo a relação dos titulares das Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS) ou do Controle Interno (CI), sempre que houver alteração, observando os critérios que garantem a transparência e a imparcialidade nas demandas da atividade de Controle Interno.	EIXO 3	Descumprimento dos Decretos Municipais N° 13.369/19, que cria as UCIS, e nº 15.123/2023, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno - SCI - do Poder Executivo Municipal e seus respectivos anexos, que tratam do processo seletivo e avaliação curricular das UCIS.	Publicar Portaria atualizando os membros das UCIS ou do CI, assegurando as competências e as responsabilidades presentes no Decreto Municipal nº 15.123/2023 e nas melhores práticas, em conformidade com as diretrizes legais e regulamentares.	Portaria com os integrantes das UCIS ou CI publicada no Diário Oficial do Município.	Decreto Municipal N° 13.369/19	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
11. Capacitar os setoriais de LGPD responsáveis pela aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), com o objetivo de assegurar a implementação efetiva das diretrizes e obrigações previstas na legislação, promovendo a conformidade e a proteção de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade.	EIXO 1	Ineficiência ou falhas na implementação das diretrizes e no tratamento de dados previstos na Lei nº 13.709/2018, comprometendo a proteção de dados pessoais e aumentando o risco de não conformidade nos órgãos e entidades municipais.	Realizar capacitações dos setoriais de LGPD, visando assegurar a implementação efetiva das diretrizes e obrigações previstas na legislação, promovendo a conformidade e a proteção de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade.	Setoriais de LGPD do órgão ou entidade capacitados.	Lei Federal nº 13.709/2018	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
12. Participar dos encontros presenciais dos integrantes da Rede de Controle Interno Municipal (RECONIT), visando promover o alinhamento de procedimentos, o compartilhamento de boas práticas e a articulação de soluções conjuntas que promovam o controle e a prevenção de irregularidades.	EIXO 1	Ausência de alinhamento de procedimentos e de boas práticas de controle interno nos órgãos ou entidades, acarretando falhas ou incoformidades nos processos operacionais e administrativos.	Participar dos encontros presenciais realizados pelo Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Niterói - Encontro RECONIT.	Participação de todos os membros do CI do órgão ou entidade em todos os encontros presenciais realizados pela CGM efetivada.	Portaria N° 004/CGM/2019	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
13. Elaborar e publicar Protocolo de Desligamento/Exoneração de servidores, visando o estabelecimento de diretrizes e procedimentos que garantam a conformidade com as normas vigentes.	EIXO 3	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal. Infração da Lei nº 13.709/2018 através do vazamento de dados por ex-servidores.	Elaborar e publicar Protocolo de Exoneração de Servidores do órgão ou entidade, seguindo as melhores práticas administrativas.	Protocolo de exoneração elaborado e publicizado no site do órgãos ou entidade.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
14. Realizar campanha interna de forma periódica para informar aspectos importantes sobre o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal. Decreto Municipal nº 14.232/2022, divulgando conceitos fundamentais, princípios, deveres e vedações aos agentes públicos, combate ao assédio, relação com fornecedores, entre outros.	EIXO 1	Desconhecimento, por parte dos servidores, dos conceitos fundamentais, princípios, deveres, obrigações, vedações aos agentes públicos, combate ao assédio, relação com fornecedores, entre outros, previstos no Decreto Municipal nº 14.232/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal	Realizar palestras internas ou produzir material de divulgação do Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal e do Almanaque do Código.	Pelo menos uma campanha anual, ou ação equivalente, sobre o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal realizada.	Decreto Municipal nº 14.232/2022	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
Pilar III.II. Ações específicas/individualizadas da entidade ou órgão	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
Atualizar o Plano de recuperação pós-desastre integrando no planejamento ações de conscientização sobre novos riscos ambientais, espaciais e de fortalecimento da resiliência humana durante o processo de elaboração do plano de recuperação pós-desastre.	Eixo 2	Falha na identificação e abordagem abrangente de novos riscos ambientais, espaciais e de fortalecimento da resiliência humana durante o processo de elaboração do plano de recuperação pós-desastre.	Realizar uma análise aprofundada dos riscos ambientais, espaciais e de fortalecimento da resiliência humana que possam surgir após um desastre através da identificação e avaliação de novos riscos potenciais, bem como as medidas necessárias para mitigá-los.	Plano de recuperação pós-desastre elaborado.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
Pilar III. Ações identificadas pelo próprio órgão da Administração direta	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
1. Mensurar o grau de maturidade do órgão ou entidade mediante aplicação do "Questionário de Maturidade da Gestão e Controle" disponibilizado pela CGM, visando identificar as forças e as fraquezas nos diversos níveis de governança e gestão para facilitar a tomada de decisões da Alta Administração.	Eixo 2	Não identificação do estágio de maturidade em que os órgãos e entidades do Poder Executivo encontram-se em relação à capacidade de planejamento, prevenção e monitoramento da execução das diretrizes de gestão, tornando inviável mudanças efetivas, capazes de redirecionar as estratégias, reformular os objetivos e aprimorar as estruturas internas.	Aplicação do Questionário de Avaliação da Maturidade da Gestão e Controle enviado via ofício para todos os órgãos e entidades da administração municipal (resposta em 10 dias úteis a partir da data do recebimento) e oficinas para auxiliar no esclarecimento/planejamento de ações a curto e médio prazo.	Questionário de Maturidade dos órgãos aplicado	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
3. Realizar evento interno (Rodas de Conversa) em celebração ao 09 de dezembro - "Dia Internacional de Combate à Corrupção", destacando as ações que estão sendo implementadas para combater a corrupção na administração pública municipal.	EIXO 1	Desconhecimento das ações e mecanismos de combate à corrupção realizadas e/ou implementadas pelo município visando cobrir possíveis cometimentos de atos ilícitos e corrupção na administração pública municipal.	Apresentação de dados estatísticos, informações e boas práticas relativamente a gestão dos financeiros do município que representam ganhos à população e a gestão do município	Número de Rodas de Conversa sobre o "Dia Internacional de Combate à Corrupção", realizadas.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade

Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município										
Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2025/2026	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas	
1. Elaborar Projeto "Ligado na Rede 2.0"	Eixo 3	Despejo irregular de esgoto em rios, lagoas e redes pluviais, prejudicando a saúde pública e a qualidade ambiental da cidade.	Eliminar o despejo irregular de esgoto em rios, lagoas e redes pluviais, promovendo melhorias na saúde pública e na qualidade ambiental da cidade.	Conectar residências à rede pública de coleta e tratamento de esgoto.	Plano de Metas 100 dias		R. Ambiental	N. Vibrante e Atraente	1ª Linha ou 2ª Linha	
2. Publicar a ordem de início do projeto executivo das obras de recuperação do Túnel do Tibau.	Eixo 3	Paralisação ou atraso na recuperação do Túnel do Tibau.	Estabelecer um cronograma com prazos definidos para a publicação da ordem de início, com acompanhamento periódico por equipe técnica e administrativa.	Ordem de início publicado no site do órgão	Plano de Metas 100 dias		Governança	N. Vibrante e Atraente	1ª Linha ou 2ª Linha	
3. Implementar o Parque Municipal do Morcego	Eixo 3	A biodiversidade local fica ameaçada, pode acontecer degradação ambiental, ocupação irregular do território e perda significativa do potencial turístico, educacional e de lazer do parque, desperdiçando oportunidades de desenvolvimento sustentável por meio do ecoturismo e da educação ambiental.	Garantir a conservação ambiental, a manutenção da infraestrutura e a oferta de serviços qualificados aos visitantes.	Contratação de uma empresa especializada para a gestão e operacionalização do Parque Natural Municipal do Morcego é fundamental para garantir a conservação ambiental, a manutenção da infraestrutura e a oferta de serviços qualificados aos visitantes.	Plano de Metas 100 dias		R. Ambiental	N. Vibrante e Atraente	1ª Linha ou 2ª Linha	
Pilar II.I. –Ações comuns à toda administração	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas	
1. Elaborar/atualizar e publicar o Plano de Integridade Previne Niterói - referente ao biênio 2025/2026, visando fortalecer a cultura de integridade no órgão ou entidade.	EIXO 1	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.466/2020 e do Decreto Municipal nº 13.877/2021, que estabelecem as diretrizes para a implementação do Previne nos órgãos e entidades do Município de Niterói.	Identificar os objetivos e as ações prioritárias, os riscos associados, as ações mitigatórias e os indicadores de avaliação de desempenho, para elaborar/atualizar e publicar o Plano de Integridade Previne Niterói (2025/2026), alinhado às melhores práticas de controle, governança, proteção de dados, gestão de riscos, ética, transparência e combate à corrupção.	Plano de Integridade atualizado e publicado no site do órgão ou entidade e no Portal da Transparência do Município.	Decreto Municipal nº 13.877/2021	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
2. Demonstrar comprometimento da Alta Administração por meio da assinatura do Termo de Compromisso relativo à execução das ações de Integridade e Compliance do "Previne Niterói" (biênio 2025/2026), bem como participações, treinamentos e capacitações sobre temas ligados à integridade e compliance, evidenciando apoio manifesto na implementação e no fortalecimento da Cultura de Integridade e Compliance no ambiente do órgão/entidade do Município.	EIXO 1	Ausência de apoio explícito da Alta administração na implementação das ações do Plano de Integridade Previne Niterói (2025/2026) em descumprimento da Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto nº 13.877/2021.	Assinar o Termo de Compromisso; Participar de eventos e capacitações relacionados aos temas de integridade, compliance e correlatos.	(I) Termo de Compromisso assinado pelo Secretário/Presidente. (II) Pelo menos, um evento anual que envolva capacitações e/ou treinamentos sobre temas ligados à integridade e compliance contemplado com a participação da Alta Administração.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
3. Capacitar o(a) gestor(a) do órgão ou entidade por meio de curso com Certificação Internacional sobre Riscos (ISO 31.000), Antissuborno (ISO 37.001) ou Compliance (ISO 37.301), com o objetivo de fortalecer a implementação de ações e boas práticas de governança corporativa e a cultura da Integridade e do Compliance.	EIXO 1	Desconhecimento das principais Normas Internacionais referentes à Gestão de Riscos, Antissuborno e Compliance, podendo comprometer a capacidade de identificar, avaliar e mitigar os riscos institucionais.	Realizar, pelo menos, uma capacitação com Certificação Internacional pelo(a) gestor(a) do órgão ou entidade, preferencialmente em 2025.	Certificação Internacional realizada pelo(a) gestor(a) do órgão ou entidade.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
4. Incentivar os integrantes da Rede de Controle Interno (RECONIT), Rede de Planejamento e Orçamento (PlaNit), Rede de Administradores do e-ciga, Rede de Agentes de Contratação, Rede de Contabilidade e outros servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contrato a se capacitarem, preferencialmente, através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói) e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	EIXO 1	Ineficiência das Redes Municipais devido à ausência de servidores capacitados para exercerem suas funções operacionais e administrativas de forma célere e competente; Ausência de Fiscais de Contratos devidamente capacitados para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar os integrantes das Redes e Fiscais de Contratos, preferencialmente através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói); e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	(I) 100% dos servidores pertencentes às Redes capacitados, preferencialmente, pela EGG e/ou ECG-TCE-RJ e ENAP. (II) Servidores designados como Fiscais de Contratos capacitados, preferencialmente, pela EGG e/ou ECG-TCE-RJ e ENAP.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
5. Atualizar e divulgar tempestivamente em seu site oficial (caso tenha), informações relacionadas à administração de recursos humanos da instituição, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; indicação da lotação por servidor.	EIXO 3	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina o acesso à informação no Município de Niterói, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações, observando o disposto nos arts. 7º e 8º. Comprometimento significativo da participação social ao ter a divulgação dessas informações apenas no Portal da Transparência.	Divulgar em seu site oficial (caso tenha) informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão ou entidade, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; e indicação da lotação por servidor.	Captura de tela e link das informações relacionadas à administração de recursos humanos divulgados no site do órgão/entidade	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
6. Gerenciar riscos em nível estratégico com base na Metodologia Previne: Gestão de Riscos e Controle englobando, no mínimo, as seguintes etapas: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e registro de riscos; (III) Análise dos riscos; (IV) Tratamento e monitoramento das propostas de ação e/ou contingências.	EIXO 2	Perdas financeiras, danos à reputação e imagem institucional, com consequências graves para o órgão/entidade e seu respectivo gestor (a) pela ausência de planejamento para lidar com eventos adversos (riscos).	Utilizar a Metodologia Previne: Gestão de Riscos e Controle – instrumento administrativo de Prevenção e Gerenciamento de Riscos instituído pela Portaria nº 029/CGM/2022, disponível no site institucional da CGM, para auxiliar no gerenciamento de riscos no órgão/entidade.	Instrumento (planilha) de gerenciamento de riscos - disponibilizados nos anexos da "Metodologia Previne Niterói" - preenchido.	Portaria nº 029/CGM/2022	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	

4. Realizar oficinas internas (Rodas de Conversa) sobre datas alusivas a campanhas nacionais/internacionais como: "Janeiro branco" (chamada de atenção para o tema da Saúde Mental); "Maio amarelo" (conscientização para a redução de acidentes de trânsito); "Outubro Rosa" (conscientização sobre a importância da prevenção/diagnóstico precoce do câncer de mama e de colo do útero); "Novembro azul" (conscientização em relação aos a realização dos exames de prevenção contra o câncer de próstata).	EIXO 1	Desconhecimento sobre a importância das datas alusivas a campanhas nacionais/internacionais como: "Janeiro branco" (chamada de atenção para o tema da Saúde Mental); "Maio amarelo" (conscientização para a redução de acidentes de trânsito); "Outubro Rosa" (conscientização sobre a importância da prevenção/diagnóstico precoce do câncer de mama e de colo do útero); "Novembro azul" (conscientização em relação aos a realização dos exames de prevenção contra o câncer de próstata).	Realizar oficinas internas ou Rodas de Conversa sobre datas alusivas a campanhas nacionais/internacionais como: "Janeiro branco" (chamada de atenção para o tema da Saúde Mental); "Maio amarelo" (conscientização para a redução de acidentes de trânsito); "Outubro Rosa" (conscientização sobre a importância da prevenção/diagnóstico precoce do câncer de mama e de colo do útero); "Novembro azul" (conscientização em relação aos a realização dos exames de prevenção contra o câncer de próstata).	Registro fotográfico das Rodas de Conversa realizadas; Materiais de divulgação produzidos e distribuídos; Lista de Presença da participação dos servidores, devidamente assinadas.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	
5. Orientar os servidores do órgão/entidade a não divulgarem o número pessoal de telefone de terceiros sem o consentimento do titular, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).	Eixo 2	Descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), que proíbe a divulgação do número pessoal de telefone de terceiros sem o consentimento do titular.	Orientar os servidores do órgão/entidade a não divulgarem o número pessoal de telefone de terceiros sem o consentimento do titular.	Disponibilizar material (cartilhas e circulares internas) para orientar os servidores do órgão/entidade a não divulgarem o número pessoal de telefone de terceiros sem o consentimento do titular, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).	Lei Federal nº 13.709/2018	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
6. Aplicar o questionário de percepção da integridade na Prefeitura Municipal de Niterói visando apoiar a Controladoria Geral do Município (CGM) na identificação de medidas essenciais para fortalecer ainda mais a cultura da integridade no âmbito municipal.	Eixo 2	Não aplicação do questionário de percepção da integridade na Prefeitura Municipal de Niterói, deixando de apoiar a Controladoria Geral do Município (CGM) na identificação de medidas essenciais para fortalecer ainda mais a cultura da integridade no âmbito municipal.	Apoio a CGM na identificação de medidas essenciais para fortalecer mais a cultura da integridade.	Questionário de percepção da integridade.	SMARHS	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
7. Capacitar servidores sobre melhores práticas de proteção de dados.	EIXO 1	Desconhecimento sobre melhores práticas de Proteção de Dados.	Realizar capacitação de servidores para melhorar práticas de proteção de dados.	Capacitar pelo menos 1 (um) representante de cada setor pela EGG/ENAP sobre melhores práticas de proteção de dados.	SMARHS	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
8. Elaborar Cartilhas para disseminar melhores práticas de Proteção de Dados aos servidores.	Eixo 2	Descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), que proíbe a divulgação do número pessoal de telefone de terceiros sem o consentimento do titular.	Elaboração de Cartilhas para disseminar melhores práticas de Proteção de Dados aos servidores	Cartilha elaborada e divulgada internamente.	SMARHS	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
9. Garantir que as ações de integridade e compliance pactuadas com a CGM no âmbito do Previne Niterói sejam devidamente comunicadas pela equipe ao novo gestor no caso de descontinuidade.	Eixo 2	Desconhecimento do novo gestor sobre as ações de integridade e compliance pactuadas com a CGM no âmbito do Previne Niterói.	Roda de conversa e comunicação interna informando o novo gestor sobre as ações de integridade e compliance pactuadas com a CGM no âmbito do Previne Niterói.	Quantidade de boas práticas detectadas na SAE enviadas à CGM para o Banco de Boas Práticas.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
10. Realizar controle de prazos de processos administrativos cujo objeto seja a prorrogação de contratos, como forma de prevenção ao cumprimento de limite de datas e o efetivo trâmite processual, conforme o Decreto Municipal nº 14.397/2022.	EIXO 2	Descumprimento do Decreto nº 14.397/2022 que estabelece a necessidade de controle do vencimento dos contratos administrativos; Descontinuidade de contratos de natureza contínua, indispensáveis ao funcionamento da Pasta.	Criação de Planilha ou mecanismo de controle dos prazos de vigência dos contratos administrativos.	Planilha ou Mecanismo de Controle de prazos criado.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

11. Capacitar gestores e fiscais de contratos administrativos para atender às novas exigências da Lei 14.133 de 2021, no que tange à fiscalização dos contratos administrativos.	EIXO 1	Desconhecimento e não atingimento das novas exigências da Lei 14.133 de 2021, no que tange à fiscalização dos contratos administrativos.	Realizar capacitação dos gestores e fiscais de contratos administrativos administrativos.	Número de gestores e fiscais de contratos administrativos capacitados pela EGG/ENAP	SMARHS	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
12. Promover, em âmbito interno, a apresentação das iniciativas do Plano de Integridade a todos os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade."	Eixo 2	Baixa compreensão e incorporação das iniciativas do Plano de Integridade pelos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, comprometendo a cultura de integridade institucional.	Estruturar a apresentação em formato interativo, incluindo dinâmicas de grupo, quizzes e espaços para dúvidas, e instituir registro de presença e feedback pós-evento.	Registro fotográfico das Rodas de Conversa realizadas; Lista de presença assinada pelo servidores presentes.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração: O cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no "Termo de Compromisso" e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021. Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais: As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos. Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI: estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de "Plano de Integridade Previne Niterói", irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, A CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicizados. Exos: Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social Objetivo: O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.									

Legenda:

A NITERÓI QUE QUEREMOS: 32 PROJETOS ESTRUTURADORES	
 NITERÓI ORGANIZADA E SEGURA Mobilidade Desenv. e Ordenamento Urbano Prevenção e Segurança	1. Requalificação Urbana do Centro de Niterói – Fase I 2. Mobilidade Sustentável TransOceânica e Estudo do VLT 3. Plano Diretor de Niterói 4. CISP – Centro Integrado de Segurança Pública 5. Niterói de Bicicleta 6. Nova Guarda Municipal 7. Niterói Resiliente
 NITERÓI SAUDÁVEL Saúde Saneamento Gestão de Resíduos	1. Mais Saúde 2. Qualidade da Rede Hospitalar 3. Universalização da Rede de Saneamento 4. Distribuição de Água Tratada
 NITERÓI ESCOLARIZADA E INOVADORA Educação C&T	1. Qualidade na Educação 2. Mais Infância 3. Niterói Digital
 NITERÓI PRÓSPERA E DINÂMICA Desenv. Econômico Inovação Produtiva	1. Promoção de Investimentos 2. Mercado Municipal Feliciano Jose 3. Turismo Niterói 4. Niterói nas Olimpíadas 2016
 NITERÓI VIBRANTE E ATRAENTE Meio Ambiente Lazer e Esporte Cultura e Entretenimento	1. Enseada Limpa 2. Niterói Mais Verde 3. Cidade da Vela 4. Niterói Cultural 5. Niterói Bem Cuidada 6. Região Oceânica Pró-Sustentável
 NITERÓI INCLUSIVA Igualdade de Oportunidades	1. Morar Melhor 2. Crack: É Possível Vencer 3. Niterói Sem Miséria
 NITERÓI EFICIENTE E COMPROMETIDA Gestão Pública Participação Cívica Integração Regional	1. Gestão Integrada e Moderna 2. Atendimento de Qualidade 3. Prefeitura Móvel 4. Niterói Transparente 5. Reequilíbrio da Previdência Municipal



Fonte:
<https://www.portaltplanejamento.niteroi.rj.gov.br/>
<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>
<https://www.pactoglobal.org/br/pt/pt/gesg>

Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 20/10/2021.
- BRASIL. Lei Federal Lei nº 12.846/2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- OCDE, Recomendação Do Conselho Da Ocde Sobre Integridade Pública, 2021. Disponível em <https://www.oecd.org/gov/ethics/integrityrecommendation-brazilian-portuguese.pdf>. Acesso em 21/10/2021
- SANTO, Liliana, Origem e evolução do compliance, 2020. Disponível em <https://educompliance.com.br/origem-e-evolucao-do-complianceparte-i-ii/>. Acessado em 21/10/2021
- TRENCH, ROSSI e WATANABE, Advogados. Disponível em https://www.bakermckenzie.com/-/media/files/insight/publications/2015/12/spotlighton-latin-america/la_compliance_report_portuguese.pdf. Acesso em 21/10/2021
- SEF/MG, Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. Plano de Integridade da SEF. Disponível em http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Plano_de_Integridade_SEF/. Acessado em 20/10/2021.

- IABRASIL, Modelos das Três Linhas do IIA 2020. Disponível em <https://iabrasil.org.br/korbilload/upl/editorHTML/uploadDireto/20200758globth-editorHTML-00000013-20082020141130.pdf>. Acesso em 21/10/2021
- ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR ISSO 31000:2009, Gestão de Risco – Princípios e Diretrizes. BARINO FILHO, Ulrico, 2011.
- CGU, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Guia Prático para Implementação de Programas de Integridade Pública – Orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: CGU, 2018. Disponível em https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf. Acesso em 20/10/2021
- CGU. Guia de integridade pública: orientações para a administração pública federal: direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: CGU, 2015. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/41665>. Acesso em 21/10/2021
- NITERÓI. Lei Municipal nº 3.466/2020. Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói.
- NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.518/2020. Regulamenta o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói, criado pela Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020.
- NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.877/2021. Regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói conforme o art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 3.466 de 09 de janeiro de 2020.
- NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.425/19. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.
- NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.369/19. Cria as Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS).

- PLANO DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA DE NITERÓI
- PLANO DE INTEGRIDADE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI.